

SEÇÃO JUDICIÁRIA - SEDE**ORDENS DE SERVIÇO (DIRFO)****ORDEM DE SERVIÇO Nº JFRJ-ODF-2023/00002, de 17 de maio de 2023**

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o regime fiscal em vigor, nos termos da Emenda Constitucional nº 95/2016;
- o montante inscrito em restos a pagar que comprometerá o limite financeiro do exercício em que forem efetivamente pagos;
- a necessidade de controle e monitoramento sobre o saneamento de saldos dos restos a pagar de despesas com compromisso de utilização no(s) orçamento(s) de exercício(s) anterior(es) e não pagas até o final do exercício respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOF) como responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos saldos de restos a pagar inscritos no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Art. 2º A SOF é responsável por remeter às áreas gestoras relatório de restos a pagar relativos a exercícios anteriores até o dia 31 de janeiro de cada ano e orientá-las quanto à forma e aos prazos de gerenciamento dos saldos.

Parágrafo único. A SOF deverá apresentar, anualmente, à Secretaria Geral relatório anual de gestão dos saldos de restos a pagar do exercício anterior no mesmo prazo definido no *caput*.

Art. 3º As áreas gestoras deverão executar os saldos inscritos em restos a pagar até 31 de março do ano subsequente ao de emissão do empenho.

§ 1º Os eventuais saldos que não puderem ser sanados no prazo definido no *caput* deverão ser indicados à SOF com justificativas individualizadas, no mesmo prazo.

§ 2º Os saldos remanescentes deverão ser remetidos pela SOF às áreas gestoras em relatórios trimestrais a partir do prazo definido no *caput*.

Art. 4º Caberá às áreas gestoras se manifestarem, formalmente, no processo que suporta a Nota de Empenho sobre cancelamentos de saldos inscritos em restos a pagar.

Art. 5º A SOF deverá apresentar, anualmente, em 31 de maio e em 31 de outubro à Secretaria Geral relatórios anuais parciais de gestão dos saldos de restos a pagar do exercício.

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal - Diretor do Foro



PORTARIAS (SGP)

PORTARIA Nº JFRJ-PRH-2023/00123, de 18 de maio de 2023

A DIRETORA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, conforme subdelegação de competência outorgada pelo artigo 11 da Consolidação de Normas da DIRFO,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FABIO APARECIDO FERREIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 15.568, para exercer a função comissionada de Assistente IV - CSOP (FC-4) da Subsecretaria de Gestão Estratégica, dispensando-o da função comissionada de Assistente III - SESOP VZ (FC-3), a partir da publicação desta portaria, tendo em vista o disposto nos Memorandos Nºs JFRJ-MEM-2023/04255 e JFRJ-MEM-2023/04224.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUCIANE BARRETO ALMADA
Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PROCESSOS

Nº JFRJ-FOR-2023/02425 de 18 de maio de 2023

Ausência ao Serviço em Razão de Falecimento em Família

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00336

Nome: LUCIUS RABELLO VASCONCELLOS

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor da ausência ao serviço no período de 05/04/2023 a 12/04/2023, em razão do falecimento de sua mãe, Mariana de Mattos Rabello, ocorrido em 05/04/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00335

Nome: THIAGO CAVALCANTI MACHADO DA CRUZ

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor da ausência ao serviço no período de 06/04/2023 a 13/04/2023, em razão do falecimento de seu pai, JOÃO LUIZ MACHADO DA CRUZ, ocorrido em 06/04/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00385



Nome: LUIZ ANTÔNIO VIEGAS DA SILVA

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor da ausência ao serviço no período de 24/04/2023 a 01/05/2023, em razão do falecimento de sua mãe, Iracema Viegas da Silva, ocorrido em 24/04/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00415

Nome: MARIA DA GLÓRIA DA SILVEIRA LOBO

Despacho: Deferido o pedido formulado pela servidora da ausência ao serviço no período de 02/05/2023 a 09/05/2023, em razão do falecimento de seu pai, ORLANDO MONTEIRO DA SILVEIRA LOBO, ocorrido em 02/05/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00429

Nome: WILIAM TOLEDO DE AZEVEDO

Despacho: Determinado o registro, nos assentamentos funcionais do servidor da ausência ao serviço no período de 09/05/2023 a 16/05/2023, em razão do falecimento de seu pai, Francisco Claudio Azevedo, ocorrido em 09/05/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Ausência ao Serviço para Doação de Sangue

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00341

Nome: MAURICIO MARTINS DE SOUZA

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor de ausência ao serviço para doação de sangue no dia 10/04/2023, nos termos do artigo 97, I, da Lei n.º 8.112/90.

Horário Especial

Número do Processo: JFRJ-PES-2016/00647

Nome: IVONETE EUCLIDES DOS SANTOS

Despacho: Determinada a manutenção do horário especial concedido à servidora do quadro de pessoal desta Seção Judiciária, com a redução da jornada de trabalho para 06 (seis) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, com base no parágrafo 2º do art. 98 da Lei n.º 8.112/90 e dos artigos 7º, parágrafo único, e 8º, inciso II, da Resolução n.º 05/2008 do CJF.

Número do Processo: JFRJ-PES-2016/00647

Nome: DULAVIM DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR



Despacho: Determinada a manutenção do horário especial concedido ao servidor do quadro de pessoal desta Seção Judiciária, com a redução da jornada de trabalho para 06 (seis) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, com base no parágrafo 2º do art. 98 da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 7º, parágrafo único, e 8º, inciso II, da Resolução nº 05/2008 do CJF.

Número do Processo: JFRJ-PES-2016/00647

Nome: RENATO ANTÔNIO COELHO DA COSTA

Despacho: Determinada a manutenção do horário especial concedido ao servidor do quadro de pessoal desta Seção Judiciária, com a redução da jornada de trabalho para 06 (seis) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, com base no parágrafo 2º do art. 98 da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 7º, parágrafo único, e 8º, inciso II, da Resolução nº 05/2008 do CJF.

Número do Processo: JFRJ-PES-2016/00647

Nome: RICARDO DE AZEVEDO SOARES

Despacho: Determinada a manutenção do horário especial concedido ao servidor do quadro de pessoal desta Seção Judiciária, com a redução da jornada de trabalho para 06 (seis) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, com base no parágrafo 2º do art. 98 da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 7º, parágrafo único, e 8º, inciso II, da Resolução nº 05/2008 do CJF.

Licença Paternidade

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00337

Nome: VICTOR TERRA DE MENEZES

Despacho: Deferido o pedido de Licença-Paternidade formulado pelo servidor no período de 08/04/2023 a 12/04/2023, bem como o de sua prorrogação, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023, em razão do nascimento de sua filha Joana Soares Terra de Menezes, em 06/04/2023, de acordo com o art. 208 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 22 da Resolução nº 2/2008 do CJF (incluído pela Resolução nº 700/2021 do CJF), e 2º, § 4º, da Resolução nº 321/2020 do CNJ (incluído pela Resolução nº 493/2023 do CNJ). Ademais, determinado que o período entre no nascimento e a alta hospitalar, ou seja, dias 06 e 07/04/2023, seja considerado extensão da licença-paternidade, aplicando-se, por analogia, a manifestação do Conselho Nacional de Justiça na consulta nº 0005775-25.2020.2.00.0000, que entende ser cabível a extensão nos casos de licença à gestante.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00406

Nome: GLAUCO DE OLIVEIRA FREITAS



Despacho: Deferido o pedido de Licença-Paternidade formulado pelo servidor no período de 01/05/2023 a 05/05/2023, bem como o de sua prorrogação, no período de 06/05/2023 a 20/05/2023, em razão do nascimento de sua filha ISABELA DE SOUZA FREITAS, em 26/04/2023, de acordo com o art. 208 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 22 da Resolução nº 2/2008 do CJF (incluído pela Resolução nº 700/2021 do CJF), e 2º, § 4º, da Resolução nº 321/2020 do CNJ (incluído pela Resolução nº 493/2023 do CNJ). Ademais, determinado que o período entre no nascimento e a alta hospitalar da recém-nascida, ou seja, de 26 a 30 de abril, seja considerado extensão da licença-paternidade, aplicando-se, por analogia, a manifestação do Conselho Nacional de Justiça na consulta nº 0005775-25.2020.2.00.0000, que entende ser cabível a extensão nos casos de licença à gestante.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00284

Nome: MATHEUS NOBRE GIULIASSE

Despacho: Determinado o registro, nos assentamentos funcionais do servidor da licença-paternidade no período de 28/04/2023 a 02/05/2023, bem como o de sua prorrogação, no período de 03/05/2023 a 17/05/2023, em razão do nascimento de sua filha MARIA HELENA NOBRE GIULIASSE GALHARDO, em 21/03/2023, considerando como marco de início da licença a data da alta médica, devidamente comprovada, de acordo com o art. 208 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 22 da Resolução nº 2/2008 do CJF (incluído pela Resolução nº 700/2021 do CJF), e 2º, § 4º, da Resolução nº 321/2020 do CNJ (incluído pela Resolução nº 493/2023 do CNJ). Ademais, de acordo com a mesma decisão, determino o registro do período entre no nascimento e a alta hospitalar da recém-nascida, ou seja, de 21/03/2023 a 27/04/2023, como extensão da licença-paternidade.

Auxílio Natalidade

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00334

Nome: VANESSA HENRIQUES PALHARES E SANTOS

Despacho: Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor da servidora em virtude do nascimento de sua filha Maria Palhares Santos, em 30/03/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00338

Nome: VICTOR TERRA DE MENEZES

Despacho: Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor do servidor em virtude do nascimento de sua filha Joana Soares Terra de Menezes, em 06/04/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00408

Nome: ÉRICA APARECIDA RESENDE



Despacho: Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor da servidora em virtude do nascimento de sua filha LUÍSA RESENDE BRIGGS, em 12/04/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

Abono de Permanência

Número do Processo: TRF2-PES-2023/00608

Nome: JOSÉ ANTÔNIO GOMES BARRETO

Despacho: Deferido o pedido de concessão do Abono de Permanência formulado pelo servidor com efeitos a partir de 09/04/2023, com base no art. 40, § 19, da Constituição Federal, em sua redação atual, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária, conforme art. 20, e incisos, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019. Quanto à correção monetária, considerando o despacho TRF2-DES-2022/32387 da Presidência do TRF-2, sua incidência deverá ser calculada a partir da data de implementação do direito ao abono, ou seja, a partir de 09/04/2023, em consonância com a previsão contida no inciso VI do art. 14 da Resolução CJF nº 224/2012, nos termos do despacho nº TRF2-DES-2015/08961 da Presidência.

Ausência ao Serviço em Razão de Casamento

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00416

Nome: MARCELO BATISTA CORRÊA

Despacho: Deferido o pedido de ausência ao serviço formulado pelo servidor, do quadro de pessoal desta Seção Judiciária, no período de 08/05/2023 a 15/05/2023, nos termos do artigo 97, III, a, da Lei n.º 8.112/90, em razão do casamento ocorrido em 08/05/2023.

Averbação Tempo de Serviço/Contribuição

Número do Processo: JFRJ-PES-2015/00050

Nome: SUELI DOS SANTOS FERREIRA

Despacho: Determinada a averbação, de interesse da servidora, do tempo de serviço /contribuição prestado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 06/12/1989 a 19/09/1993, no total de 1.384 dias, ou seja, 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade (ressaltando-se que já recebe em folha o percentual devido a título de adicional e frisando-se, quanto à licença-prêmio, que já houve concessão, por meio do Processo nº 479/95 – NURH, de 03 meses de afastamento, referentes ao quinquênio de efetivo exercício compreendido entre 06/12/1989 a 04/12/1994, não tendo havido, até o momento, fruição da referida licença), com base na Lei nº 1.711/52 e legislação complementar c/c Resolução nº 141/2011, do CJF.



Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00392

Nome: MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Despacho: Determinada a retificação da averbação anteriormente efetuada de interesse do servidor, para que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 21/04/1987 a 20/06/1987, 01/03/1988 a 01/04/1992 e 14/04/1992 a 30/10/2000, corresponda ao total de 4.676 dias, ou seja, 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, nos termos do art. 103, V, da Lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011, alterada pela de nº 247/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, mantendo-se os efeitos anteriormente especificados, bem com a averbação do tempo de serviço militar prestado ao Exército.


Afastamento para Participar de Curso de Formação

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00422

Nome: NATHAN ACETI DAVID SILVA

Despacho: Indeferido o pedido formulado pelo servidor de Afastamento para participar, em decorrência de aprovação em concurso público, do Curso de Formação para o cargo de Delegado de Polícia - 3ª Classe – da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para esta Seção Judiciária, tendo em vista tratar-se de certame com a finalidade de preencher cargos de órgão pertencente a outra unidade da federação, hipótese não abrangida pela legislação pertinente, qual seja, o §4º do art. 20 da Lei nº 8.112/90 e a Resolução nº 683/2020 do Conselho da Justiça Federal.

***** FIM *****

 <p>PODER JUDICIÁRIO</p> <p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO</p>	
<p>Dr. Eduardo André Brandão de Brito Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Luciene da Cunha Dau Miguel Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>JFRJ-BIE-2023/00065 - Geração: SGE/CNOV Setores responsáveis pelas informações: DIRFO / SG / SGP / SOF Publicação diária na Internet</p> <p>Justiça Federal - Av. Almirante Barroso, 78 - Centro / RJ</p>

